

ATENÇÃO AOS PRAZOS E DATAS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS PELO MERCADO

São 3 "escalas" de prazos/datas, sendo:

Componentes de Bicicleta de Uso Adulto:

31/12/2015: deverão ser fabricados e importados conforme determina a Norma. Ou seja, a partir da data indicada, tudo o que você fabricar ou importar deve seguir as normas estabelecidas pelo Inmetro;

30/06/2016: deverão ser comercializados no mercado nacional, pelo fabricante e importador conforme determina a Norma. Ou seja, até a data indicada, você poderá comercializar o seu estoque que tenha sido fabricado ou entrado no país antes de 31/12/2015;

31/12/2017: deverão ser comercializados no mercado nacional, conforme determina a Norma. Ou seja, até a data indicada, o lojista poderá comercializar o seu estoque que não tenha sido certificado.

Conjunto de Freios:

31/12/2016: deverão ser fabricados e importados conforme determina a Norma. Ou seja, a partir da data indicada, tudo o que você fabricar ou importar deve seguir as normas estabelecidas pelo Inmetro;

30/06/2017: deverão ser comercializados no mercado nacional, pelo fabricante e importador conforme determina a Norma. Ou seja, até a data indicada, você poderá comercializar o seu estoque que tenha sido fabricado ou entrado no país antes de 31/12/2016;

31/12/2018: deverão ser comercializados no mercado nacional, conforme determina a Norma. Ou seja, até a data indicada, o lojista poderá comercializar o seu estoque que não tenha sido certificado.

Ainda, na Portaria 313/2012, o Artigo 5º “determina que, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, todos os prazos fixados nos artigos 5º e 6º da Portaria Inmetro nº 656/2012 serão acrescidos de 180 (cento e oitenta) dias - este prazo não estava contemplado na Portaria 656/2012 e pode ser considerado um avanço, resultado de negociações feitas junto ao Inmetro.